

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 443/78

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná
Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:

SÍNULA:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir /
imóveis e dá outras providências.

Artº 1º - Fica por força desta Lei autorizado o Chefe do Execu -
tivo Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, a
adquirir as datas de terras nºs 20, 21, 22 e 23 da
Quadra nº 03, Vila Franchello nesta cidade.

Artº 2º - Fica também o Chefe do Executivo Municipal autorizado
a outorgar escritura de doação dos referidos imóveis /
na seguinte forma:
a) 800,00 m2 ao Estado do Paraná, para fim especial de
construir a Agência de Rendas Estadual.
b) 1.800,00 m2 ao Tribunal de Justiça do Estado do
Paraná, para fim especial de Construir o Fórum da
Comarca de Mandaguáçu.

Artº 3º - Na hipótese de não ser concretizado o convênio com /
qualquer uma das partes ou no todo, a área de terra /
deverá ser incorporada ao Patrimônio Público do Muni -
cípio.

Artº 4º - Fica autorizado da mesma forma a abrir no corrente /
exercício um crédito adicional especial no valor de
Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), que /
terá a seguinte classificação orçamentária:

I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

0700 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0702 - Serviços de Obras Públicas

002.03070211.28 - Aquisição de Terrenos p/ Construção da Agência
de Rendas e Fórum local

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis...Cr\$ 130.000,00

Parágrafo Único:- Como recurso para cobertura do presente Crédi -
to, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar /
parcialmente aos termos do Artº 43 da Lei Federal nº
4.320/64, a seguinte dotação da Lei Orçamentária em /
vigor:

I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

0700 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0702 - Serviços de Obras Públicas

002.16885321.13 - Construção da Rodoviária Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANA

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

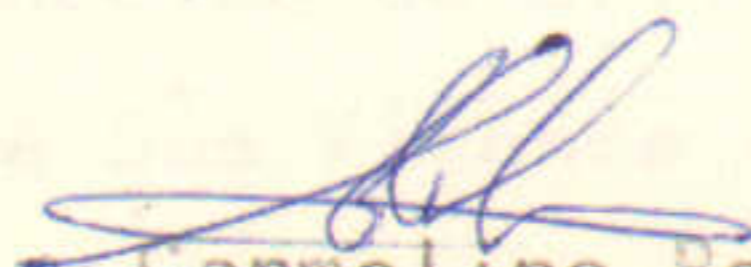
Continuação da Lei nº 443/78

fl. 02

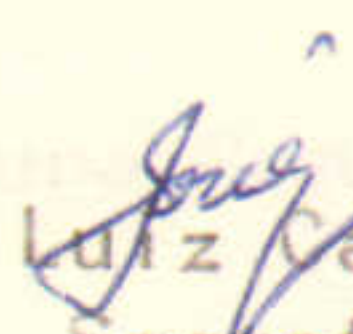
4.1.1.0 - Obras Públicas.....Cr\$ 130.000,00

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em 30 de março de 1.978.



Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal



José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário -